



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 719, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.959.-

**Autoriza o Poder Executivo a saldar
débito proveniente do levantamento
cadastral da cidade.-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar, à quem de direito, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), relativo às despesas decorrentes do levantamento cadastral da cidade de Assis.-

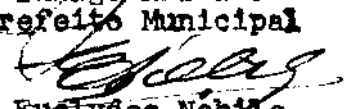
Artigo 2º - Fica, outrossim aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial na importância de R\$ 30.000,00 - (trinta mil cruzeiros), destinado a atender o que preceitua o artigo 1º.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.-

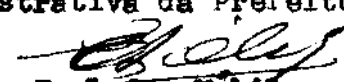
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de dezembro de 1.959.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 23 de dezembro de 1.959.-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo.